



*Críeis*  
17/3/2023

República Democrática de Timor-Leste

**PARLAMENTO  
NACIONAL**

**AGENDA N.º 416/V(5.ª)**

**REUNIÃO PLENÁRIA DE SEGUNDA-FEIRA**

**20 DE MARÇO DE 2023**

**ATUALIZADA**

**09h00 ABERTURA**

**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

1. Anúncio do pedido de justificação de faltas do Senhor Deputado Patrocínio Fernandes dos Reis, da Senhora Deputada Maria Fernanda Lay e da Senhora Deputada Maria Terezinha Viegas.
2. Apresentação e apreciação dos relatórios de fiscalização da Comissão de Saúde, Segurança Social e Igualdade de Género nos municípios de Aileu, Baucau, Díli e na RAEOA.
3. Apresentação e apreciação dos relatórios de fiscalização da Comissão de Economia e Desenvolvimento nos municípios de Aileu e Ermera.
4. Intervenções diversas dos Senhores Deputados.
5. Intervenção do Senhor Ministro dos Assuntos Parlamentares e Comunicação Social sobre as questões suscitadas pelos Senhores Deputados.

**PERÍODO DA ORDEM DO DIA**

**11h00**

1. Discussão e votação do Projeto de Resolução n.º 116/V (5ª) - Designa 3 novos membros para o Conselho de Administração do Parlamento Nacional.
2. Discussão e votação na generalidade da Proposta de Lei n.º 44/V (4ª) – Lei das Finanças municipais.
3. Nova Apreciação do Decreto n.º 78/V do Parlamento Nacional - Quinta alteração à Lei n.º 6/2006, de 28 de dezembro, Lei Eleitoral para o Parlamento Nacional.

**15h00**

4. Discussão e votação na generalidade da Proposta de Lei n.º 51/V (5ª) – Medidas de tutela da legalidade urbanística.
5. Votação final global do Projeto de Lei n.º 49/V (5ª) – Lei de Bases da Economia Social



Wals  
17/3/2023

PARLAMENTO  
NACIONAL  
República Democrática de Timor-Leste  
Mesa do Parlamento Nacional

NOVA APRECIACÃO  
DECRETO DO PARLAMENTO NACIONAL N.º 78/V  
QUINTA ALTERAÇÃO À LEI N.º 6/2006, DE 28 DE DEZEMBRO, LEI  
ELEITORAL PARA O PARLAMENTO NACIONAL

Artigos 88.º da Constituição e 115.º e 116.º do Regimento do Parlamento Nacional  
20 de março de 2023

GUIÃO

1. LEITURA DA MENSAGEM DE SUA EXCELÊNCIA O SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA
2. DISCUSSÃO NA GENERALIDADE (em Plenário)

a) Intervenção do Governo, como autor da proposta de lei inicial (tempo máximo: 15 minutos).  
b) Intervenção de um Deputado por cada bancada parlamentar (tempo máximo: 15 minutos).  
Art. 115.º, n.º 2 RPN.

Se não houver propostas de alteração, terminadas as intervenções, realiza-se imediatamente a votação de confirmação do Decreto do Parlamento (artigo 115.º, n.º 3 RPN).

- Há lugar a debate na especialidade se até ao fim do debate na generalidade forem apresentadas propostas de alteração (art. 115.º, n.º 4 RPN), não se procedendo à votação na generalidade.

3. VOTAÇÃO NA GENERALIDADE (em Plenário)

Versa sobre a **confirmação do decreto** (maioria exigida: maioria de 2/3 dos Deputados presentes, superior à maioria absoluta dos Deputados eleitos - art. 88º, n.º 3 CRDTL e art. 116º, n.º 2 RPN).  
Se o Parlamento confirmar o diploma, o Presidente da República deve promulgá-lo no prazo de 8 dias (art. 88º, n.º 2 CRDTL e art. 116º, n.º 1 RPN).  
2.1.



PARLAMENTO  
NACIONAL  
República Democrática de Timor-Leste  
Mesa do Parlamento Nacional

---

4. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NA ESPECIALIDADE (em Plenário)

- Incide apenas nos artigos objeto das propostas de alteração apresentadas (tempos disponíveis: 3 minutos da primeira vez e 1 minuto da segunda por Deputado e proposta de alteração).

5. VOTAÇÃO FINAL GLOBAL (em Plenário)

- Se tiverem sido aprovadas alterações ao decreto.

6. REDAÇÃO FINAL

- Se o diploma tiver sido alterado (art. 115º, nº 5 RPN).
- Neste caso, depois de concluída a redação final, há novo decreto, com nova numeração, a remeter ao Presidente da República para promulgação (art. 115º, nº 3 RPN).